



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI 1033

DE

13 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam os subsídios dos vereadores em espécie para vigorar no exercício de 2004 fixados no valor de R\$ 3.828,00 (Três mil, oitocentos e vinte e oito reais), nesta data correspondente a 40% (quarenta por cento) daquela percebida pelos Deputados Estaduais, em conformidade com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.
- Art. 2º Em nenhuma hipótese o total da despesa com subsídios dos Vereadores ultrapassará o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 13 de janeiro de 2004.

JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS
Prefeito Municipal

MANOEL VAZ SAMPAIO NETO
Secretário Municipal de Administração